PREGÃO ELETRÔNICO SRP

Sistema Registro de Preços

Lei 14.133/2021

Nº 026/2026

Objeto: a Aquisição de toners, cartuchos de tinta, refis de tinta e demais suprimentos para impressoras, originais ou compatíveis de qualidade equivalente, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Iporá-GO, pelo período de 12 (doze) meses.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9325/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – FME

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPSOTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILTIAÇÃO
8. DA ATA DE REGISTRO DE PEÇOS
9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
10. DOS RECURSOS
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
13. DA DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

I. Termo de Referência;
II. Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;
III. Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos;
IV. Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
V. Declaração de Enquadramento de ME/EPP;
VI. Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
VII. Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
VIII. Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos Art. 62 § 1º Da Lei 14.133/2021;
IX. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
X. Declaração de Ausência de Vínculo Pregão Eletrônico SRP em Questão;
XI. Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico SRP;
XII. Minuta da Ata de Registro de Preços;
XIII. Minuta do Contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9325/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AMPLA CONCORRÊNCIA

Interessados:	O Município de Iporá, através da Secretaria Municipal de Educação.
Modalidade da licitação:	Pregão
Forma:	Eletrônico
Tipo:	**Menor Preço**
Julgamento:	**Por Item**
Objeto:	O objeto é a Aquisição de toners, cartuchos de tinta, refis de tinta e demais suprimentos para impressoras, originais ou compatíveis de qualidade equivalente, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Iporá-GO, pelo período de 12 (doze) meses.
Responsável pela solicitação e contratação:	Kênia Cristina Bueno, Secretária Municipal de Educação
Decreto da comissão de licitações:	Decreto Municipal nº 264 de 14 de maio de 2026 e Decreto Municipal nº 418 de 14 de Setembro de 2026
Pregoeira:	Lanna Silva Pires
Data da entrega/envio de proposta e documentos:	**11/11/2026 a partir das 08:00h ATÉ 01/12/2026 ÀS 07:59 h**
Data da abertura e julgamento:	**01/12/2026**
Horário:	**08:00 horas (Horário de Brasília)**
Modo de Disputa:	**ABERTO**
Local para a realização da sessão:	Bolsa Nacional de Compras (BNC) – https://www.bnc.org.br/
Locais onde está disponível o edital e anexos para consulta:	https://www.ipora.go.gov.br/ e https://www.bnc.org.br/
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Qualquer pedido de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma https://bnc.org.br/
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

Torna-se público que o(a) Município de Iporá/GO, através da Secretaria Municipal de Educação, por meio do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto é a Aquisição de toners, cartuchos de tinta, refis de tinta e demais suprimentos para impressoras, originais ou compatíveis de qualidade equivalente, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Iporá-GO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência elaborado pela referida Secretaria.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNIDADE
1.	0001 - CARTUCHO DE TONER PRETO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS SAMSUNG QUE UTILIZEM O MODELO D111 OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO MÍNIMO COMPATÍVEL COM O PADRÃO DO FABRICANTE, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% DA PÁGINA, CONFORME NORMA ISO/IEC APLICÁVEL. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM 2.1.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	180,0000	UN
2.	0002 - CARTUCHO DE TONER PRETO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER DA SÉRIE HL-1200 E MODELOS CORRESPONDENTES QUE UTILIZEM O REFIL/CARTUCHO TN-1000 / TN-1060 OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% DA PÁGINA, CONFORME NORMA ISO/IEC APLICÁVEL. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM 2.1.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	12,0000	UN
3.	0003 - CARTUCHO DE TONER PRETO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS HP QUE UTILIZEM OS MODELOS CB435/CB436/CE285A/CF278A OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% DA PÁGINA, CONFORME NORMA ISO/IEC APLICÁVEL. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM 2.1.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	125,0000	UN
4.	0004 - CARTUCHO DE TONER PRETO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER QUE UTILIZEM O MODELO TN2340 OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.600 PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% EM PAPEL A4, CONFORME NORMA ISO/IEC APLICÁVEL. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM 2.1.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	75,0000	UN
5.	0005 - CARTUCHO DE TONER PRETO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER QUE UTILIZEM O MODELO TN1060 OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% DA PÁGINA, CONFORME NORMA ISO/IEC APLICÁVEL. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM 2.1.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	75,0000	UN
6.	0006 - CARTUCHO DE TONER PRETO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER QUE UTILIZEM O MODELO TN3472 OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 12.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% DA PÁGINA, CONFORME NORMA ISO/IEC APLICÁVEL. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM 2.1.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	180,0000	UN
7.	0007 - CARTUCHO DE TONER PRETO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER QUE UTILIZEM O MODELO TN3612 OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% DA PÁGINA, CONFORME NORMA ISO/IEC APLICÁVEL. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM 2.1.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	180,0000	UN
8.	0008 - CARTUCHO DE TONER PRETO DE ALTO RENDIMENTO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER QUE UTILIZEM O MODELO TN219XL OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 3.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% DA PÁGINA, CONFORME NORMA ISO/IEC APLICÁVEL. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU	100,0000	UN

	COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM 2.1.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.		
9.	0009 - CARTUCHO DE TONER CIANO DE ALTO RENDIMENTO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER QUE UTILIZEM O MODELO TN219XL OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 3.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% DA PÁGINA, CONFORME NORMA ISO/IEC APLICÁVEL. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM 2.1.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	100,0000	UN
10.	0010 - CARTUCHO DE TONER MAGENTA DE ALTO RENDIMENTO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER QUE UTILIZEM O MODELO TN219XL OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 3.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% DA PÁGINA, CONFORME NORMA ISO/IEC APLICÁVEL. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM 2.1.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	100,0000	UN
11.	0011 - CARTUCHO DE TONER AMARELA DE ALTO RENDIMENTO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER QUE UTILIZEM O MODELO TN219XL OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 3.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% DA PÁGINA, CONFORME NORMA ISO/IEC APLICÁVEL. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM 2.1.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	100,0000	UN
12.	0012 - CARTUCHO DE TONER PRETO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER HL-L8360CDW, OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% DA PÁGINA, CONFORME NORMA ISO/IEC APLICÁVEL. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM 2.1.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	96,0000	UN
13.	0013 - CARTUCHO DE TONER CIANO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER HL-L8360CDW, OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% DA PÁGINA, CONFORME NORMA ISO/IEC APLICÁVEL. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM 2.1.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	96,0000	UN
14.	0014 - CARTUCHO DE TONER MAGENTA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER HL-L8360CDW, OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% DA PÁGINA, CONFORME NORMA ISO/IEC APLICÁVEL. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM 2.1.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	96,0000	UN
15.	0015 - CARTUCHO DE TONER AMARELO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER HL-L8360CDW, OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% DA PÁGINA, CONFORME NORMA ISO/IEC APLICÁVEL. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM 2.1.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	96,0000	UN
16.	0016 - CARTUCHO DE TONER PRETO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS PANTUM QUE UTILIZEM OS MODELOS TL-5120H/TL-5120X OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% DA PÁGINA. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM 2.1.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	500,0000	UN
17.	0017 - TAMBOR DE IMAGEM (DRUM) PRETO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS HP NEVERSTOP LASER QUE UTILIZEM O MODELO 104A (W1104A) OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% DA PÁGINA. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM 2.1.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	50,0000	UN
18.	0018 - CARTUCHO DE TONER PRETO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER DCP-B7535DW, OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% DA PÁGINA. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU	150,0000	UN

	COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM 2.1.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.		
19.	0019 - CARTUCHO DE TONER PRETO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS SAMSUNG QUE UTILIZEM O MODELO D111 OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% DA PÁGINA, CONFORME NORMA ISO/IEC APLICÁVEL. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM 2.1.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	630,0000	UN
20.	0020 - REFIL DE TINTA PRETA, ORIGINAL EPSON, REFERÊNCIA T504, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.	540,0000	UN
21.	0021 - REFIL DE TINTA CIANO, ORIGINAL EPSON, REFERÊNCIA T504, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.	540,0000	UN
22.	0022 - REFIL DE TINTA AMARELA, ORIGINAL EPSON, REFERÊNCIA T504, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.	540,0000	UN
23.	0023 - REFIL DE TINTA MAGENTA, ORIGINAL EPSON, REFERÊNCIA T504, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.	540,0000	UN
24.	0024 - REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON PRETA, REFERÊNCIA T524, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.	60,0000	UN
25.	0025 - REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON CIANO, REFERÊNCIA T524, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.	60,0000	UN
26.	0026 - REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON AMARELA, REFERÊNCIA T524, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.	60,0000	UN
27.	0027 - REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON MAGENTA, REFERÊNCIA T524, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.	60,0000	UN
28.	0028 - REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON PRETA, REFERÊNCIA T664, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.	48,0000	UN
29.	0029 - REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON CIANO, REFERÊNCIA T664, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.	48,0000	UN
30.	0030 - REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON AMARELO, REFERÊNCIA T664, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.	48,0000	UN
31.	0031 - REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON MAGENTA, REFERÊNCIA T664, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.	48,0000	UN
32.	0032 - REFIL DE TINTA PRETA, ORIGINAL CANON, REFERÊNCIA GI- 190, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.	174,0000	UN
33.	0033 - REFIL DE TINTA CIANO, ORIGINAL CANON, REFERÊNCIA GI- 190, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.	174,0000	UN
34.	0034 - REFIL DE TINTA AMARELA, ORIGINAL CANON, REFERÊNCIA GI-190, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.	174,0000	UN
35.	0035 - REFIL DE TINTA MAGENTA, ORIGINAL CANON, REFERÊNCIA GI-190, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.	174,0000	UN
36.	0036 - KIT FOTOCONDUTOR PRETO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER QUE UTILIZEM O MODELO DR1060 OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 10.000 IMPRESSÕES, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% EM PAPEL A4, CONFORME NORMA ISO/IEC APLICÁVEL. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM 2.1.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	80,0000	UN
37.	0037 - KIT FOTOCONDUTOR PRETO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER QUE UTILIZEM O MODELO DR3440 OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 30.000 IMPRESSÕES, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% EM PAPEL A4, CONFORME NORMA ISO/IEC APLICÁVEL. O	360,0000	UN

	PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM 2.1.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.		
38.	0038 - KIT FOTOCONDUTOR PRETO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER QUE UTILIZEM O MODELO DR-B021 OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% EM PAPEL A4. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM 2.1.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	150,0000	UN
39.	0039 - CILINDRO DE IMAGEM PRETO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER QUE UTILIZEM OS MODELOS DR3470/DR3472 OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% EM PAPEL A4. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM 2.1.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	120,0000	UN
40.	0040 - CILINDRO DE IMAGEM PRETO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS PANTUM QUE UTILIZEM O MODELO DL-5120 OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% EM PAPEL A4. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM 2.1.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	120,0000	UN
41.	0041 - CILINDRO (UNIDADE DE CILINDRO) PRETO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER QUE UTILIZEM O MODELO DR1060 OU EQUIVALENTE TÉCNICO, DESTINADO À UTILIZAÇÃO COM CARTUCHOS DE TONER TN1060 OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 10.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO AS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO ESPECIFICADAS PELO FABRICANTE. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM 2.1.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	40,0000	UN
42.	0042 - CILINDRO (UNIDADE DE CILINDRO) PRETO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER QUE UTILIZEM O MODELO DR3472 OU EQUIVALENTE TÉCNICO, DESTINADO À UTILIZAÇÃO COM CARTUCHOS DE TONER TN3472 OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 30.000 PÁGINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO ESTABELECIDAS PELO FABRICANTE. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM 2.1.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	60,0000	UN
43.	0043 - CILINDRO (UNIDADE DE CILINDRO) PRETO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER QUE UTILIZEM O MODELO DR3612 OU EQUIVALENTE TÉCNICO, DESTINADO À UTILIZAÇÃO COM CARTUCHOS DE TONER TN3612 OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, CONSIDERANDO AS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO ESTABELECIDAS PELO FABRICANTE. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM 2.1.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	90,0000	UN
44.	0044 - CILINDRO DE IMAGEM PRETO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER QUE UTILIZEM O MODELO DR3440 OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 30.000 IMPRESSÕES, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% EM PAPEL A4, CONFORME NORMA ISO/IEC APLICÁVEL. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM 2.1.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	220,0000	UN
45.	0045 - CILINDRO DE IMAGEM PRETO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER QUE UTILIZEM O MODELO DR3440 OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% EM PAPEL A4, CONFORME NORMA ISO/IEC APLICÁVEL. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM 2.1.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	180,0000	UN
46.	0046 - REFIL DE TINTA PRETA, ORIGINAL EPSON, REFERÊNCIA T544, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 70 ML, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.	1.036,0000	UN
47.	0047 - REFIL DE TINTA CIANO, ORIGINAL EPSON, REFERÊNCIA T544, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 70 ML, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A	1.036,0000	UN

	REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.		
48.	0048 - REFIL DE TINTA AMARELA, ORIGINAL EPSON, REFERÊNCIA T544, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 70 ML, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.	1.036,0000	UN
49.	0049 - REFIL DE TINTA MAGENTA, ORIGINAL EPSON, REFERÊNCIA T544, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 70 ML, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.	1.036,0000	UN
50.	0050 - CARTUCHO DE TONER PRETO DE ALTO RENDIMENTO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER QUE UTILIZEM O MODELO TN219XL – BK (BLACK/PRETO) OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 3.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% DA PÁGINA, CONFORME NORMA ISO/IEC APLICÁVEL. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM 2.1.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	6,0000	UN
51.	0051 - CARTUCHO DE TONER CIANO DE ALTO RENDIMENTO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER QUE UTILIZEM O MODELO TN219XL – CY (CIANO) OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO DE 2.300 PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% DA PÁGINA, CONFORME NORMA ISO/IEC APLICÁVEL. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM 2.1.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	6,0000	UN
52.	0052 - CARTUCHO DE TONER MAGENTA DE ALTO RENDIMENTO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER QUE UTILIZEM O MODELO TN219XL – MG (MAGENTA) OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO DE 2.300 PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% DA PÁGINA, CONFORME NORMA ISO/IEC APLICÁVEL. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM 2.1.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	6,0000	UN
53.	0053 - CARTUCHO DE TONER AMARELO DE ALTO RENDIMENTO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER QUE UTILIZEM O MODELO TN219XL – YL (AMARELO/YELLOW) OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO DE 2.300 PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% DA PÁGINA, CONFORME NORMA ISO/IEC APLICÁVEL. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM 2.1.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	6,0000	UN

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento de toners, cartuchos e refis de tinta para impressoras utilizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Iporá-GO, assegurando a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas.

A aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços permitirá atender às demandas de forma parcelada, conforme a necessidade, durante 12 (doze) meses, promovendo planejamento, economicidade e adequada utilização dos recursos públicos.

1.1.1. As propostas das empresas deverão ser apresentadas de forma detalhada, contendo a descrição, marca, quantidade, unidade, valor unitário e valor total, conforme os documentos em anexo. Não serão aceitáveis propostas sem as especificações mencionadas, uma vez que estas serão utilizadas para análise pelo técnico responsável da Secretaria Municipal de Educação.

1.1.1.1. Diante da problemática relacionada à **INTERPRETAÇÃO DE TEXTO** por parte dos licitantes em procedimentos licitatórios anteriores, torna-se imperativo esclarecer de maneira INEQUÍVOCA que o item 1.1.1. refere-se à proposta INICIAL (aquela que deve ser anexada junto à documentação). É de suma importância ressaltar que tal raciocínio OBVIAMENTE deve ser integralmente observado também para a proposta realinhada, uma vez declarada vencedora.

1.2. Justificativa para a realização de um Pregão Eletrônico SRP - com ampla concorrência:

1.2.1 A nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021, trouxe importantes inovações em relação aos processos licitatórios, priorizando princípios como a competitividade, a economicidade, a eficiência e a transparência na contratação de bens e serviços pelo setor público. Nesse contexto, a realização de um Pregão Eletrônico SRP se apresenta como uma opção adequada para atender a esses princípios e objetivos:

1.2.1.1. Promoção da ampla concorrência: O Pregão Eletrônico SRP é um modelo de licitação que permite a participação de um grande número de fornecedores, proporcionando assim uma ampla concorrência. Isso é fundamental para garantir a obtenção de preços justos e a seleção dos melhores fornecedores, em benefício da Administração Pública;

1.2.1.2. Eficiência na contratação: O Pregão Eletrônico SRP é caracterizado pela sua agilidade e simplicidade, o que contribui para a eficiência dos processos licitatórios. Ao evitar a exclusividade de itens, a Administração Pública tem a oportunidade de buscar propostas mais vantajosas de diferentes fornecedores, garantindo a otimização dos recursos públicos;

1.2.1.3. Transparência e igualdade de oportunidades: O ambiente virtual do Pregão Eletrônico SRP oferece transparência absoluta ao processo, uma vez que permite que todos os interessados acompanhem em tempo real as etapas da licitação. Além disso, garante igualdade de oportunidades, uma vez que todos os fornecedores têm acesso às mesmas informações e condições de participação;

1.2.1.4. Economia de recursos públicos: Ao fomentar a competição e buscar a melhor relação custo-benefício, o Pregão Eletrônico SRP contribui para a economia de recursos públicos, uma prioridade na gestão responsável dos recursos da Administração Pública;

1.2.1.5. Alinhamento com a nova legislação: A Lei 14.133/2021 estabelece o pregão como um dos procedimentos licitatórios preferenciais em diversos casos. Portanto, a realização de um Pregão Eletrônico SRP está alinhada com as disposições legais mais recentes.

1.2.2. Portanto, considerando os princípios da nova Lei de Licitações e os benefícios que o Pregão Eletrônico SRP oferece, a opção por realizar um pregão com ampla concorrência, sem itens exclusivos, demonstra o compromisso da Administração Pública em buscar a melhor relação custo-benefício e a transparência nos processos de contratação, contribuindo assim para a eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Das Definições:

a) ***Sistema de registro de preços - SRP*** - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

b) ***Ata de registro de preços*** - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

c) ***Órgão ou entidade gerenciadora*** - órgão ou entidade da Administração Pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

d) ***Órgão ou entidade participante*** - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

e) ***Órgão ou entidade não participante*** - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site obtida no site https://www.bnc.org.br/.

3.2.1. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

3.2.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante.

3.3. Que fique registrado, devido à interpretação equivocada por parte dos licitantes em processos anteriores, que é responsabilidade da empresa compreender o edital, ter funcionários especializados, possuir uma conexão à internet adequada e funcionando durante a sessão, estar atenta à contagem de tempo durante a etapa de lances e realizar a atualização da página, seja através do botão F-5 ou qualquer outro meio disponível. É sabido por todos que, às vezes, é necessário atualizar a página na internet; portanto, não se pode alegar que houve travamento do sistema, uma vez que o responsável técnico do sistema tenha confirmado por meio de chat que não houve interrupções. Obviamente, o pregoeiro não possui nenhum mecanismo no sistema para interromper a sessão antes de terminar a contagem do cronômetro, e essa sessão só é encerrada quando as empresas param de dar lances, deixando de forma tácita que estão desistindo após seu último lance. Seria conveniente para qualquer empresa, após cometer um erro ao não apresentar o lance antes do término dessa etapa, ou que tenha decidido reduzir o valor depois de encerrada a etapa de lances, simplesmente alegar que o sistema travou. Se tal alegação fosse

aceita pelos pregoeiros, reiniciando a etapa de lances, a empresa vencedora que cumpriu todos os critérios legais seria prejudicada.

3.3.1. Não obstante, é de total responsabilidade da empresa que estiver participando estar atenta ao que está sendo discutido no chat pelo pregoeiro e pelos outros licitantes. O pregoeiro comunicará no chat, se necessário, a suspensão da sessão, indicando o dia e a hora em que será retomada. Enquanto a sessão não for suspensa, a empresa DEVE permanecer presente, pois se for questionada ou se for solicitado que algum documento seja anexado, o pregoeiro pode inabilitar essa empresa e convocar o segundo colocado, considerando assim o silêncio como uma negativa à pergunta.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.9.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.16. Nos casos de vedação de participação de pessoas jurídicas em consórcio a contratante deverá apresentar as justificativas da vedação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. O envio da documentação de habilitação poderá ser enviada previamente a sessão pública, observadas as especificações do Termo de Referência e demais condições deste Edital.

4.2. A proposta deverá conter a descrição detalhada dos itens, marca, unidade, quantidade, valor unitário e valor total, conforme modelo e critérios estabelecidos, incluindo todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, tributos e demais despesas necessárias à perfeita execução contratual.

4.3. Não serão aceitas propostas com informações genéricas, omissões ou divergências em relação ao Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

4.4. A documentação de habilitação poderá ser enviada previamente à sessão pública. Em observância ao disposto nos arts. 17, §1º, 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021, a fase de habilitação sucederá a fase de julgamento, sendo a documentação exigida apenas do licitante mais bem classificado ao término da etapa de lances e negociação.

4.5. O licitante vencedor provisório será convocado, por meio do chat da plataforma, para encaminhar os documentos de habilitação no prazo de até 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do Pregoeiro. A critério da Administração, o prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa apresentada antes do seu vencimento.

4.6. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não apresente a documentação dentro do prazo ou seja inabilitado, o Pregoeiro convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda integralmente ao edital.

4.7. As propostas encaminhadas implicam plena aceitação das condições deste edital e de seus anexos, bem como compromisso de fornecimento nas quantidades e especificações indicadas, pelo preço ofertado e no prazo estabelecido.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública:

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR VALOR POR ITEM;

5.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

5.5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* ***R$ 0,01*** *(um centavo).*

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO**, conforme Art. 56, inc. I da Lei Federal 14.133/2021:

5.8.1. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 22 da IN SEGES/ME 73/2022, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;

5.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.8.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

5.8.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

5.8.5. Encerrada a etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma: I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

5.8.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição:

5.11.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação;

5.11.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.14. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, VEDADA a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação ao critério de desempate para microempresas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem.

5.25. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.26. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.27. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
5.28. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por.
5.30. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
5.31. Empresas Brasileiras.
5.32. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
5.33. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
5.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

5.34.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.35. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.37. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.38. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.39. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.40. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º);

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;
6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato;

6.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

6.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;

6.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação:

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta:

6.13.1. Caso não seja mencionado no termo de referência o pedido de amostra, e vendo que a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que

o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 dias úteis contados da solicitação.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos previstos neste Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

7.2. Os documentos necessários à habilitação, deverão ser inseridos no sistema, juntamente com a proposta de preços, e deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor:

7.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015), no entanto as empresas enquadradas nesse quesito deverão apresentar suas certidões de regularidade mesmo que apresentem restrições ou estejam vencidas.

7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.15. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.16. *DA REGULARIDADE JURÍDICA* a ser apresentada:

7.16.1. Habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

7.17. *DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA* a ser apresentada:

7.17.1. **Comprovação de aptidão para o fornecimento de similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.**

7.18. *DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:*

7.18.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal **(SINTEGRA),** relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.18.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação.

7.18.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.18.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.18.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.18.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.18.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

7.18.8. **Declaração que Não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

7.19. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

7.19.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar, conforme o art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021: **"Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante"**.

*Parágrafo único – Empresas em recuperação judicial **PODERÃO PARTICIPAR** da licitação desde que apresentem certidão expedida pelo juízo competente, atestando sua capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes do contrato, conforme entendimento jurisprudencial e a legislação vigente.*

JUSTIFICATIVA PARA NÃO EXIGÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL NOS EDITAIS

1. Introdução

A Prefeitura Municipal de IPORÁ/GO, em observância aos princípios norteadores da Lei nº 14.133/2021, decidiu não exigir balanço patrimonial, demonstrações contábeis e índices econômico-financeiros em seus editais de licitação, com base nos seguintes fundamentos legais e técnicos.

2. Fundamentação Legal

A habilitação econômico-financeira tem como objetivo demonstrar a aptidão do licitante para cumprir as obrigações do contrato, conforme dispõe o artigo 69 da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; [...]"

Entretanto, a Lei nº 14.133/2021 **NÃO OBRIGA** a exigência do balanço patrimonial, apenas indica que sua solicitação deve ser feita quando houver justificativa técnica e necessidade comprovada no processo licitatório.

Além disso, o §1º do artigo 69 reforça que a exigência de comprovação econômico-financeira é opcional, ao afirmar:

"§1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital."

A palavra **"poderá"** evidencia que a Administração não está obrigada a exigir comprovação econômico-financeira, sendo uma decisão discricionária e baseada no interesse público.

O §5º do artigo 69 também reforça que qualquer exigência econômico-financeira precisa ser justificada e deve seguir padrões usuais de mercado, vedando restrições indevidas:

"§5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação."

Dessa forma, ao optar por não exigir balanço patrimonial e índices econômico-financeiros, a Administração não infringe nenhuma norma legal, desde que a decisão esteja fundamentada no processo licitatório e alinhada ao interesse público.

3. Princípios da Ampliação da Competitividade e da Economicidade

A ampla competitividade é um dos pilares da Lei nº 14.133/2021, garantindo que o maior número possível de licitantes participe dos certames, promovendo melhores preços e maior qualidade nos serviços contratados.

Caso a exigência de balanço patrimonial e índices econômico-financeiros fosse imposta, empresas de pequeno e médio porte poderiam ser excluídas, mesmo quando plenamente capazes de executar o objeto licitado. Isso criaria uma barreira artificial de entrada no certame, contrariando os seguintes princípios:

✓ Isonomia (art. 5º da Constituição Federal) – Todos devem ter igualdade de oportunidades na licitação.

✓ Competitividade (art. 5º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021) – Restrições excessivas são vedadas.

✓ Economicidade (art. 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021) – Quanto mais empresas participarem, menores serão os preços e melhor será o resultado da licitação.

Portanto, a decisão de não exigir balanço patrimonial e índices econômico-financeiros amplia a competitividade, reduz barreiras e favorece a obtenção de melhores propostas para a Administração.

4. Conclusão e Encaminhamentos

Diante do exposto, a Prefeitura de IPORÁ/GO optou por não exigir balanço patrimonial, demonstrações contábeis e índices econômico-financeiros nos seus editais, com base nos seguintes pontos:

📌 A Lei nº 14.133/2021 não obriga a exigência do balanço patrimonial.
📌 A própria lei permite que a Administração decida se exigirá ou não tais documentos.
📌 Exigir esses documentos pode reduzir a competitividade e restringir a participação de empresas menores, impactando na obtenção de propostas mais vantajosas.
📌 O princípio da economicidade recomenda que o certame tenha o maior número possível de concorrentes, para que os preços sejam mais atrativos ao município.

Essa decisão não impede que a Administração avalie a capacidade das empresas durante a execução do contrato, uma vez que a fiscalização contratual continua sendo um dever do órgão contratante.

Por fim, essa medida reforça o compromisso da Prefeitura de IPORÁ/GO com a ampla competitividade, economicidade e eficiência na gestão pública, promovendo certames mais justos e transparentes.

7.20. *OUTRAS DECLARAÇÕES:*

7.20.1. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.20.2. Declaração que Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.20.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.20.4. Toda empresa que tiver participando desse processo, tem obrigação de observar todo o edital, inclusive os anexos que estão servindo de modelo no final do edital.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de ATÉ 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de

validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata:

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo

primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.ipora.go.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma https://www.bnc.org.br/.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame:

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.ipora.go.gov.br

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. *ANEXO I - Termo de Referência;*

13.11.2. *ANEXO II – Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;*

13.11.3. *ANEXO III – Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos;*

13.11.4. *ANEXO IV – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;*

13.11.5. *ANEXO V – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;*

13.11.6. *ANEXO VI – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;*

13.11.7. *ANEXO VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;*

13.11.8. *ANEXO VIII – Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos Art. 62 § 1º Da Lei 14.133/2021;*

13.11.9. *ANEXO IX - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;*
13.11.10. *ANEXO X - Declaração de Ausência de Vínculo* Pregão Eletrônico SRP *em Questão;*
13.11.11. *ANEXO XI - Declaração de Idoneidade desse* Pregão Eletrônico SRP*;*
13.11.12. *ANEXO XII - Minuta da Ata de Registro de Preços;*
13.11.13. *ANEXO XIII – Minuta do Contrato.*

Iporá/GO, 10 de novembro de 2026.

Lanna Silva Pires
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA

ANEXO I

COM FUNDAMENTO NA LEI 14.133/2021, DECRETO Nº037/2025 E IN Nº09/2021 DO TCM/GO.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Consoante autorização da Secretária Municipal de Educação Kênia Cristina Bueno Peixoto na qualidade de ordenador de despesas, este termo de referência visa estabelecer normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para a prestação de serviço descritas e devem ser consideradas como complementar às demais exigências dos documentos contratuais, com condão de orientar na contratação, com fundamento na Lei 14.133/2021, Decreto nº037/2025 e IN nº09/2023 do TCM/GO., para atender as demandas das Escolas Municipais do município de Iporá, estado de Goiás, e as demandas do Fundo Municipal de Educação munícipio de Iporá, estado de Goiás, **ademais cabe reportar que essa contratação também deverá ser observadas normas tributárias, especificamente a IN/RFB nº 1.234/2012 e IN/RFB nº 2.145/2023.**

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de toners, cartuchos, tintas, refis e demais suprimentos para impressoras, originais ou compatíveis de qualidade equivalente, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação – SME, dos Núcleos e das Escolas Municipais de Iporá-GO, mediante Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 037/2025 e Instrução Normativa nº 09/2023 do TCM/GO.

TABELA 01 – NÚCLEOS INFANTIS (ESTIMATIVA PARA 12 MESES)

ITEM	QNTD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	**50**	**CARTUCHO DE TONER PRETO**, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS HP QUE UTILIZEM OS MODELOS **CB435/CB436/CE285A/CF278A** OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE **2.000 PÁGINAS**, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% DA PÁGINA, CONFORME NORMA ISO/IEC APLICÁVEL. O PRODUTO

		PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM **2.1.2** DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
2	**180**	**CARTUCHO DE TONER PRETO**, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS SAMSUNG QUE UTILIZEM O MODELO **D111** OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO MÍNIMO COMPATÍVEL COM O PADRÃO DO FABRICANTE, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% DA PÁGINA, CONFORME NORMA ISO/IEC APLICÁVEL. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM **2.1.2** DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
3	**300**	**REFIL DE TINTA PRETA**, ORIGINAL EPSON, REFERÊNCIA **T544**, FRASCO COM APROXIMADAMENTE **70 ML**, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.
4	**300**	**REFIL DE TINTA CIANO**, ORIGINAL EPSON, REFERÊNCIA **T544**, FRASCO COM APROXIMADAMENTE **70 ML**, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.
5	**300**	**REFIL DE TINTA AMARELA**, ORIGINAL EPSON, REFERÊNCIA **T544**, FRASCO COM APROXIMADAMENTE **70 ML**, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.
6	**300**	**REFIL DE TINTA MAGENTA**, ORIGINAL EPSON, REFERÊNCIA **T544**, FRASCO COM APROXIMADAMENTE **70 ML**, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.
7	**300**	**REFIL DE TINTA PRETA**, ORIGINAL EPSON, REFERÊNCIA **T504**, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.
8	**300**	**REFIL DE TINTA CIANO**, ORIGINAL EPSON, REFERÊNCIA **T504**, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.
9	**300**	**REFIL DE TINTA AMARELA**, ORIGINAL EPSON, REFERÊNCIA **T504**, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.
10	**300**	**REFIL DE TINTA MAGENTA**, ORIGINAL EPSON, REFERÊNCIA **T504**, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.
11	**24**	**REFIL DE TINTA PRETA**, ORIGINAL CANON, REFERÊNCIA **GI-190**, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.
12	**24**	**REFIL DE TINTA CIANO**, ORIGINAL CANON, REFERÊNCIA **GI-190**, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.
13	**24**	**REFIL DE TINTA AMARELA**, ORIGINAL CANON, REFERÊNCIA **GI-190**, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA

		TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.
14	**24**	**REFIL DE TINTA MAGENTA**, ORIGINAL CANON, REFERÊNCIA **GI-190**, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.
15	**12**	**CARTUCHO DE TONER PRETO**, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER DA SÉRIE **HL-1200** E MODELOS CORRESPONDENTES QUE UTILIZEM O REFIL/CARTUCHO TN-1000 / TN-1060 OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% DA PÁGINA, CONFORME NORMA ISO/IEC APLICÁVEL. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM 2.1.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

TABELA 2 – ESCOLAS MUNICIPAIS (ESTIMATIVA PARA 12 MESES)

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	**75**	**CARTUCHO DE TONER PRETO**, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS HP QUE UTILIZEM OS MODELOS **CB435/CB436/CE285A/CF278A** OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE **2.000 PÁGINAS**, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% DA PÁGINA, CONFORME NORMA ISO/IEC APLICÁVEL. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM **2.1.2** DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
2	**75**	**CARTUCHO DE TONER PRETO**, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER QUE UTILIZEM O MODELO **TN2340** OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE **2.600 PÁGINAS**, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% EM PAPEL A4, CONFORME NORMA ISO/IEC APLICÁVEL. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM **2.1.2** DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
3	**75**	**CARTUCHO DE TONER PRETO**, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER QUE UTILIZEM O MODELO **TN1060** OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE **1.000 PÁGINAS**, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% DA PÁGINA, CONFORME NORMA ISO/IEC APLICÁVEL. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM **2.1.2** DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
4	**180**	**CARTUCHO DE TONER PRETO**, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER QUE UTILIZEM O MODELO **TN3472** OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE **12.000 PÁGINAS**, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% DA PÁGINA, CONFORME NORMA ISO/IEC APLICÁVEL. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM **2.1.2** DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
5	**180**	**CARTUCHO DE TONER PRETO**, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER QUE UTILIZEM O MODELO **TN3612** OU EQUIVALENTE

		TÉCNICO, COM RENDIMENTO COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% DA PÁGINA, CONFORME NORMA ISO/IEC APLICÁVEL. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM **2.1.2** DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
6	**100**	**CARTUCHO DE TONER PRETO DE ALTO RENDIMENTO**, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER QUE UTILIZEM O MODELO **TN219XL** OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE **3.000 PÁGINAS**, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% DA PÁGINA, CONFORME NORMA ISO/IEC APLICÁVEL. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM **2.1.2** DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
7	**100**	**CARTUCHO DE TONER CIANO DE ALTO RENDIMENTO**, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER QUE UTILIZEM O MODELO **TN219XL** OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE **3.000 PÁGINAS**, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% DA PÁGINA, CONFORME NORMA ISO/IEC APLICÁVEL. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM **2.1.2** DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
8	**100**	**CARTUCHO DE TONER MAGENTA DE ALTO RENDIMENTO**, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER QUE UTILIZEM O MODELO **TN219XL** OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE **3.000 PÁGINAS**, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% DA PÁGINA, CONFORME NORMA ISO/IEC APLICÁVEL. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM **2.1.2** DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
9	**100**	**CARTUCHO DE TONER AMARELA DE ALTO RENDIMENTO**, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER QUE UTILIZEM O MODELO **TN219XL** OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE **3.000 PÁGINAS**, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% DA PÁGINA, CONFORME NORMA ISO/IEC APLICÁVEL. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM **2.1.2** DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
10	**96**	**CARTUCHO DE TONER PRETO**, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER **HL-L8360CDW**, OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% DA PÁGINA, CONFORME NORMA ISO/IEC APLICÁVEL. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM **2.1.2** DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
11	**96**	**CARTUCHO DE TONER CIANO**, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER **HL-L8360CDW**, OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% DA

		PÁGINA, CONFORME NORMA ISO/IEC APLICÁVEL. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM **2.1.2** DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
12	**96**	**CARTUCHO DE TONER MAGENTA**, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER **HL-L8360CDW**, OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% DA PÁGINA, CONFORME NORMA ISO/IEC APLICÁVEL. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM **2.1.2** DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
13	**96**	**CARTUCHO DE TONER AMARELO**, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER **HL-L8360CDW**, OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% DA PÁGINA, CONFORME NORMA ISO/IEC APLICÁVEL. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM **2.1.2** DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
14	**500**	**CARTUCHO DE TONER PRETO**, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS PANTUM QUE UTILIZEM OS MODELOS **TL-5120H/TL-5120X** OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% DA PÁGINA. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM **2.1.2** DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
15	**50**	**TAMBOR DE IMAGEM (DRUM) PRETO,** COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS **HP NEVERSTOP LASER** QUE UTILIZEM O MODELO **104A (W1104A)** OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% DA PÁGINA. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM **2.1.2** DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
16	**150**	**CARTUCHO DE TONER PRETO**, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER **DCP-B7535DW**, OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% DA PÁGINA. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM **2.1.2** DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
17	**630**	**CARTUCHO DE TONER PRETO**, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS SAMSUNG QUE UTILIZEM O MODELO **D111** OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE **1.000 PÁGINAS**, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% DA PÁGINA, CONFORME NORMA ISO/IEC APLICÁVEL. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM **2.1.2** DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

18	**700**	**REFIL DE TINTA PRETA**, ORIGINAL EPSON, REFERÊNCIA **T544**, FRASCO COM APROXIMADAMENTE **70 ML**, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.
19	**700**	**REFIL DE TINTA CIANO**, ORIGINAL EPSON, REFERÊNCIA **T544**, FRASCO COM APROXIMADAMENTE **70 ML**, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.
20	**700**	**REFIL DE TINTA AMARELA**, ORIGINAL EPSON, REFERÊNCIA **T544**, FRASCO COM APROXIMADAMENTE **70 ML**, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.
21	**700**	**REFIL DE TINTA MAGENTA**, ORIGINAL EPSON, REFERÊNCIA **T544**, FRASCO COM APROXIMADAMENTE **70 ML**, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.
22	**240**	**REFIL DE TINTA PRETA**, ORIGINAL EPSON, REFERÊNCIA **T504**, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.
23	**240**	**REFIL DE TINTA CIANO**, ORIGINAL EPSON, REFERÊNCIA **T504**, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.
24	**240**	**REFIL DE TINTA AMARELA**, ORIGINAL EPSON, REFERÊNCIA **T504**, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.
25	**240**	**REFIL DE TINTA MAGENTA**, ORIGINAL EPSON, REFERÊNCIA **T504**, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.
26	**60**	**REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON PRETA**, REFERÊNCIA **T524**, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.
27	**60**	**REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON CIANO**, REFERÊNCIA **T524**, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.
28	**60**	**REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON AMARELA**, REFERÊNCIA **T524**, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.
29	**60**	**REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON MAGENTA**, REFERÊNCIA **T524**, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.
30	**48**	**REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON PRETA**, REFERÊNCIA **T664**, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.
31	**48**	**REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON CIANO**, REFERÊNCIA **T664**, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA

		TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.
32	**48**	**REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON AMARELO**, REFERÊNCIA **T664**, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.
33	**48**	**REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON MAGENTA**, REFERÊNCIA **T664**, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.
34	**150**	**REFIL DE TINTA PRETA**, ORIGINAL CANON, REFERÊNCIA **GI-190**, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.
35	**150**	**REFIL DE TINTA CIANO**, ORIGINAL CANON, REFERÊNCIA **GI-190**, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.
36	**150**	**REFIL DE TINTA AMARELA**, ORIGINAL CANON, REFERÊNCIA **GI-190**, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.
37	**150**	**REFIL DE TINTA MAGENTA**, ORIGINAL CANON, REFERÊNCIA **GI-190**, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.
38	**80**	**KIT FOTOCONDUTOR PRETO**, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER QUE UTILIZEM O MODELO **DR1060** OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO MÉDIO DE **10.000 IMPRESSÕES**, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% EM PAPEL A4, CONFORME NORMA ISO/IEC APLICÁVEL. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM **2.1.2** DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
39	**360**	**KIT FOTOCONDUTOR PRETO**, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER QUE UTILIZEM O MODELO **DR3440** OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO MÉDIO DE **30.000 IMPRESSÕES**, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% EM PAPEL A4, CONFORME NORMA ISO/IEC APLICÁVEL. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM **2.1.2** DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
40	**150**	**KIT FOTOCONDUTOR PRETO**, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER QUE UTILIZEM O MODELO **DR-B021** OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% EM PAPEL A4. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM **2.1.2** DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
41	**120**	**CILINDRO DE IMAGEM PRETO**, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER QUE UTILIZEM OS MODELOS **DR3470/DR3472** OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, CONSIDERANDO COBERTURA

		PADRÃO DE 5% EM PAPEL A4. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM **2.1.2** DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
42	**120**	**CILINDRO DE IMAGEM PRETO**, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS PANTUM QUE UTILIZEM O MODELO **DL-5120** OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% EM PAPEL A4. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM **2.1.2** DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
43	**40**	**CILINDRO (UNIDADE DE CILINDRO) PRETO,** compatível com **impressoras Brother** que utilizem o modelo DR1060 ou equivalente técnico, destinado à utilização com cartuchos de toner TN1060 ou equivalente técnico, com rendimento mínimo de 10.000 páginas, considerando as condições de utilização especificadas pelo fabricante. O produto poderá ser original do fabricante ou compatível de primeira linha, observadas as especificações gerais constantes do item 2.1.2 deste Termo de Referência.
44	**60**	**CILINDRO (UNIDADE DE CILINDRO) PRETO**, COMPATÍVEL COM **IMPRESSORAS BROTHER** QUE UTILIZEM O MODELO DR3472 OU EQUIVALENTE TÉCNICO, DESTINADO À UTILIZAÇÃO COM CARTUCHOS DE TONER TN3472 OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 30.000 PÁGINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO ESTABELECIDAS PELO FABRICANTE. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM 2.1.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
45	**90**	**CILINDRO (UNIDADE DE CILINDRO) PRETO,** COMPATÍVEL COM **IMPRESSORAS BROTHER QUE UTILIZEM O MODELO DR3612** OU EQUIVALENTE TÉCNICO, DESTINADO À UTILIZAÇÃO COM CARTUCHOS DE TONER TN3612 OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, CONSIDERANDO AS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO ESTABELECIDAS PELO FABRICANTE. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM 2.1.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
46	**220**	**CILINDRO DE IMAGEM PRETO,** COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS **BROTHER** QUE UTILIZEM O MODELO **DR3440** OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 30.000 IMPRESSÕES, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% EM PAPEL A4, CONFORME NORMA ISO/IEC APLICÁVEL. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM 2.1.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
47	**180**	**CILINDRO DE IMAGEM PRETO,** COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS **BROTHER** QUE UTILIZEM O MODELO **DR3440** OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% EM PAPEL A4, CONFORME NORMA ISO/IEC APLICÁVEL. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

		CONSTANTES DO ITEM 2.1.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

TABELA 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ESTIMATIVA PARA 12 MESES)

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	**36**	**REFIL DE TINTA PRETA**, ORIGINAL EPSON, REFERÊNCIA **T544**, FRASCO COM APROXIMADAMENTE **70 ML**, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.
2	**36**	**REFIL DE TINTA CIANO**, ORIGINAL EPSON, REFERÊNCIA **T544**, FRASCO COM APROXIMADAMENTE **70 ML**, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.
3	**36**	**REFIL DE TINTA AMARELA**, ORIGINAL EPSON, REFERÊNCIA **T544**, FRASCO COM APROXIMADAMENTE **70 ML**, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.
4	**36**	**REFIL DE TINTA MAGENTA**, ORIGINAL EPSON, REFERÊNCIA **T544**, FRASCO COM APROXIMADAMENTE **70 ML**, DESTINADO A IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM A REFERIDA TINTA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.
5	**06**	**CARTUCHO DE TONER PRETO DE ALTO RENDIMENTO**, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER QUE UTILIZEM O MODELO **TN219XL – BK (BLACK/PRETO)** OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE **3.000 PÁGINAS**, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% DA PÁGINA, CONFORME NORMA ISO/IEC APLICÁVEL. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM **2.1.2** DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
6	**06**	**CARTUCHO DE TONER CIANO DE ALTO RENDIMENTO**, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER QUE UTILIZEM O MODELO **TN219XL – CY (CIANO)** OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO DE **2.300 PÁGINAS**, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% DA PÁGINA, CONFORME NORMA ISO/IEC APLICÁVEL. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM **2.1.2** DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
7	**06**	**CARTUCHO DE TONER MAGENTA DE ALTO RENDIMENTO**, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER QUE UTILIZEM O MODELO **TN219XL – MG (MAGENTA)** OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO DE **2.300 PÁGINAS**, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% DA PÁGINA, CONFORME NORMA ISO/IEC APLICÁVEL. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM **2.1.2** DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
8	**06**	**CARTUCHO DE TONER AMARELO DE ALTO RENDIMENTO**, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER QUE UTILIZEM O MODELO **TN219XL – YL (AMARELO/YELLOW)** OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM RENDIMENTO DE **2.300 PÁGINAS**, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% DA PÁGINA, CONFORME NORMA

		ISO/IEC APLICÁVEL. O PRODUTO PODERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS CONSTANTES DO ITEM **2.1.2** DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1 Das Especificações Técnicas

Os toneres, cartuchos e refis de tinta a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis com os modelos de impressoras utilizados pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, apresentando qualidade igual ou superior à dos insumos originais dos respectivos fabricantes dos equipamentos.

Os produtos deverão possuir perfeito funcionamento, garantindo impressões nítidas, sem falhas, manchas ou danos aos equipamentos, devendo ser entregues em embalagens adequadas, lacradas e em perfeitas condições de uso.

Os quantitativos e especificações detalhadas dos insumos serão definidos conforme a demanda da Administração, observando os modelos de impressoras existentes e a necessidade de reposição durante a vigência da contratação.

Considerando o consumo médio das unidades administrativas e escolares, os quantitativos estimados foram calculados para atender ao abastecimento das impressoras pelo período de **12 (doze) meses**, contemplando as necessidades de impressão da Secretaria Municipal de Educação e das unidades da Rede Municipal de Ensino.

As quantidades previstas representam uma estimativa baseada no histórico de consumo e na projeção da demanda anual, podendo sofrer variações em razão do consumo efetivo durante a execução contratual, sem que isso gere obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados pela Administração.

2.1.2 Da referência de marca, modelo e compatibilidade

As marcas, fabricantes, modelos, códigos ou referências comerciais eventualmente mencionados nas especificações dos itens deste Termo de Referência têm caráter exclusivamente **referencial e técnico**, sendo utilizados para identificar os modelos de impressoras e os respectivos suprimentos **compatíveis** com os equipamentos atualmente utilizados pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Não será exigida, como condição de participação ou aceitação da proposta, a aquisição ou o fornecimento de produto de marca ou fabricante específico, sendo

admitidos produtos **originais ou compatíveis**, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, dimensões, características, rendimento, funcionalidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Os produtos compatíveis deverão apresentar **compatibilidade efetiva com os equipamentos aos quais se destinam**, garantindo seu perfeito funcionamento, adequado desempenho, qualidade das impressões e segurança de utilização, não sendo admitidos produtos genéricos que, embora apresentem referência semelhante, não sejam comprovadamente compatíveis com os modelos de impressoras indicados.

A aceitação de produto compatível não implica aceitação de produto de qualidade inferior ou inadequado ao equipamento. A CONTRATADA será responsável por fornecer produtos que atendam aos padrões de desempenho e qualidade exigidos, respondendo pela substituição, sem qualquer ônus para a Administração, dos produtos que apresentarem incompatibilidade, falhas, vazamentos, baixa qualidade de impressão, rendimento inadequado, defeitos ou qualquer outro problema que comprometa o funcionamento dos equipamentos.

Quando houver indicação de marca, fabricante, modelo ou referência nas descrições dos itens, esta será compreendida como **parâmetro de referência para identificação da compatibilidade**, admitindo-se produto de outro fabricante que comprovadamente atenda às mesmas características técnicas e seja compatível com o equipamento correspondente, observados os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de toners, cartuchos de tinta, refis de tinta e demais suprimentos para impressoras utilizados pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Iporá-GO, durante o período de 12 (doze) meses.

Os referidos insumos são indispensáveis para a execução das atividades administrativas e pedagógicas desenvolvidas pela Secretaria e pelas unidades de ensino, viabilizando a impressão de documentos oficiais, relatórios, avaliações, atividades escolares, planejamentos, comunicados, materiais didáticos, registros acadêmicos e demais documentos necessários ao regular funcionamento dos serviços educacionais.

A presente contratação visa garantir a continuidade, eficiência e qualidade

dos serviços prestados à comunidade escolar, evitando a interrupção das atividades em decorrência da indisponibilidade de suprimentos de impressão. Busca-se, ainda, assegurar o adequado abastecimento das unidades administrativas e escolares ao longo da vigência contratual, proporcionando maior agilidade na execução das rotinas de trabalho e contribuindo para a organização dos processos educacionais e administrativos.

Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo das unidades atendidas e na projeção das necessidades para o período de 12 (doze) meses, permitindo o planejamento adequado das aquisições e a manutenção da regularidade das atividades desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO –Base legal Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº037/2025 e IN nº09/2023, TCM/GO e demais normas ligadas ao direito público.

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de toners, cartuchos, tintas e refis para impressoras, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares vinculadas ao Município, pelo período de 12 (doze) meses. Os materiais possuem características de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a adequada formulação das propostas pelos potenciais fornecedores.

A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 037/2025, da Instrução Normativa nº 09/2023 do TCM/GO e demais normas aplicáveis às contratações públicas, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, competitividade, julgamento objetivo e interesse público.

4.1. Nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o pregão constitui modalidade de licitação aplicável à aquisição de bens e serviços comuns, sendo adequado ao presente objeto em razão da possibilidade de definição objetiva das características e padrões de qualidade dos materiais a serem fornecidos.

Art. 28. São modalidades de licitação:
I - pregão;

II - concorrência;
III - concurso;
IV - leilão;
V - diálogo competitivo.

§ 1º Além das modalidades referidas no caput deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei.

4.2. Considerando a necessidade de atendimento contínuo das unidades administrativas e escolares durante o período de 12 (doze) meses, bem como a previsão de fornecimento dos materiais de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, observadas as condições e os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

4.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de fornecimentos parcelados durante o período de vigência, permitindo que os materiais sejam solicitados conforme a necessidade das unidades, evitando a formação de estoques excessivos e contribuindo para maior eficiência, economicidade e planejamento das aquisições.

4.4. A contratação deverá ser precedida de adequada estimativa de preços, elaboração dos documentos de planejamento, definição das especificações técnicas, observância dos requisitos de habilitação e demais formalidades previstas na legislação, buscando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e o atendimento eficiente das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares.

4.5. Diante do exposto, verifica-se que a contratação pretendida encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 037/2025, na Instrução Normativa nº 09/2023 do TCM/GO e demais normas aplicáveis, devendo o procedimento ser conduzido de acordo com a natureza do objeto, o valor estimado e as necessidades da Administração, observando-se os princípios que regem as contratações públicas.

5.SOLUÇÕES E ESTRATÉGIAS DA PRESTAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta consiste na aquisição de toners, cartuchos de tinta, refis de tinta e demais suprimentos para impressoras, originais ou compatíveis de qualidade equivalente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Iporá-GO, durante o período de 12 (doze) meses.

A contratação tem por objetivo assegurar o abastecimento contínuo dos equipamentos de impressão utilizados nas atividades administrativas e pedagógicas, garantindo a produção de documentos oficiais, relatórios, avaliações, atividades escolares, planejamentos, comunicados, materiais didáticos e demais documentos indispensáveis ao funcionamento regular das unidades educacionais.

Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos estimados definidos pela Administração, observando padrões de qualidade que assegurem o pleno funcionamento dos equipamentos, a durabilidade dos insumos e a qualidade das impressões realizadas.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares, mediante emissão de solicitação formal, permitindo maior controle dos estoques, racionalização do consumo, redução de desperdícios e garantia da disponibilidade dos insumos durante toda a vigência contratual.

A estratégia adotada busca assegurar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando interrupções das atividades educacionais e administrativas em razão da falta de suprimentos para impressão, além de proporcionar melhores condições de planejamento, controle e execução das demandas da Rede Municipal de Ensino.

6. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

• Para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

• Os toners, cartuchos de tinta, refis de tinta e demais suprimentos deverão ser novos, de primeiro uso, sendo vedado o fornecimento de produtos remanufaturados, reciclados, recondicionados, reutilizados ou que apresentem sinais de uso.

• Os produtos deverão ser compatíveis com os modelos de impressoras existentes nas

unidades administrativas e escolares, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

• Os insumos fornecidos deverão apresentar qualidade igual ou superior à dos produtos originais de referência, garantindo o adequado funcionamento dos equipamentos, a qualidade das impressões e a durabilidade dos componentes.

• Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, devidamente lacradas, identificadas e em perfeitas condições de armazenamento, transporte e utilização.

• A contratada será responsável pela substituição imediata, sem ônus para a Administração, dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, incompatibilidade, baixa qualidade de impressão ou qualquer irregularidade constatada durante o período de utilização.

• O fornecimento será realizado de forma parcelada, durante a vigência contratual de 12 (doze) meses, conforme as necessidades da Administração e mediante solicitação formal do setor competente.

• A entrega dos produtos deverá ocorrer nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual correspondente.

• Todas as despesas relativas ao transporte, carregamento, descarregamento, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à execução do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada.

• Os produtos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, aos padrões de qualidade exigidos pelo mercado e às especificações constantes do Termo de Referência.

• A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas no processo licitatório.

• A Administração poderá realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, promovendo as verificações necessárias quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações contratadas.

• Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, podendo sofrer variações de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares durante o período de vigência da contratação, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

7. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA AQUISIÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação de Iporá-GO, responsável por verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7.2 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA AQUISIÇÃO

7.2.1 A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Iporá-GO, por meio de gestor e fiscal do contrato formalmente designados pela autoridade competente, nos termos dos artigos 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.2 Compete ao fiscal do contrato acompanhar, verificar e fiscalizar o fornecimento dos toners, cartuchos de tinta, refis de tinta e demais suprimentos, observando o cumprimento das especificações técnicas, dos quantitativos solicitados, dos prazos de entrega e das demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e/ou instrumento contratual.

7.2.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos, irregularidades, defeitos de fabricação, incompatibilidades, vícios de qualidade ou desconformidades verificadas nos produtos fornecidos.

7.2.4 O fiscal do contrato registrará em instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades eventualmente constatadas.

7.2.5 O acompanhamento da execução contratual compreenderá, dentre outros aspectos:

a) o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos pela Administração;

b) a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência;

c) a qualidade, o desempenho e a compatibilidade dos toners, cartuchos e refis de tinta com os equipamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Educação e pelas

unidades escolares;

d) a correspondência entre os quantitativos solicitados e os efetivamente entregues;

e) a observância das obrigações contratuais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias assumidas pela CONTRATADA, quando aplicável.

7.2.6 O recebimento dos produtos ocorrerá mediante conferência quantitativa e qualitativa, podendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.2.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.2.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao gestor contratual e à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

7.2.9 A CONTRATADA deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como disponibilizar os documentos necessários à verificação da regular execução contratual.

7.2.10 A execução contratual permanecerá sujeita ao acompanhamento e fiscalização dos órgãos de controle interno e externo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Instrução Normativa nº 09/2023 do TCM/GO e demais normas aplicáveis.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e devidamente recebidos pela Secretaria Municipal de Educação, durante a vigência da contratação.

O recebimento dos produtos ocorrerá mediante conferência quantitativa e qualitativa realizada pelo fiscal do contrato ou servidor designado pela Administração, que verificará:

• A entrega dos produtos nos quantitativos solicitados por meio da Ordem de Fornecimento;

• A conformidade dos toners, cartuchos de tinta, refis de tinta e demais suprimentos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

• A compatibilidade dos produtos fornecidos com os modelos de impressoras utilizados pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

• A qualidade dos produtos entregues, observando-se sua integridade, acondicionamento, validade, quando aplicável, e perfeito estado de utilização;

• O cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos pela Administração;

• A entrega dos produtos em embalagens originais, adequadas, lacradas e sem indícios de avarias, defeitos ou violação.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos produtos, para verificação dos quantitativos e das condições aparentes dos itens fornecidos.

O recebimento definitivo será realizado após a conferência da conformidade dos produtos com as especificações técnicas e demais exigências contratuais, mediante atesto do fiscal do contrato.

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, incompatibilidades ou divergências em relação às especificações contratadas, a CONTRATADA deverá promover a substituição dos produtos, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e a regularidade fiscal da CONTRATADA.

Somente serão pagos os produtos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, não gerando direito a pagamento os itens rejeitados ou entregues em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência.

9. FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade legalmente cabível para aquisição de bens comuns, com adoção do Sistema de Registro de Preços, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 037/2025, a Instrução Normativa nº 09/2023 do TCM/GO e demais normas

aplicáveis

Poderão participar do procedimento licitatório os interessados que atenderem às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica previstas no edital e seus anexos.

Considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, o julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Será considerada vencedora a proposta que atender integralmente aos requisitos de habilitação e às especificações do objeto, apresentando o menor preço para a Administração, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino durante o período de 12 (doze) meses, sendo o fornecimento realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração e mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços da presente contratação será elaborada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 037/2025, a Instrução Normativa nº 09/2023 do TCM/GO e demais normas aplicáveis, mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, contratações similares efetuadas por órgãos e entidades da Administração Pública, bancos de preços oficiais, atas de registro de preços vigentes e demais fontes admitidas pela legislação.

A pesquisa de preços deverá observar os parâmetros e metodologias legalmente estabelecidos, visando identificar valores compatíveis com os praticados no mercado para os toners, cartuchos de tinta, refis de tinta e demais suprimentos objeto da contratação.

O valor estimado da contratação será apurado com base nos quantitativos previstos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino durante o período de 12 (doze)

meses, podendo ser adotada a média, a mediana, o menor valor ou outro método legalmente admitido para definição do preço de referência.

A estimativa de preços servirá como parâmetro para a análise da vantajosidade das propostas apresentadas, para a verificação da adequação dos recursos orçamentários disponíveis e para subsidiar a tomada de decisões no decorrer do processo licitatório, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

O valor total estimado da contratação será demonstrado em planilha específica de pesquisa de preços, que integrará os autos do processo administrativo de contratação.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será solicitada após os orçamentos e estimativas de preço.

12. VIGÊNCIA

A contratação decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou da publicação do instrumento contratual, conforme o caso, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram estimados com base no histórico de consumo da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, considerando a demanda projetada para o período de 12 (doze) meses, visando assegurar o adequado abastecimento das impressoras utilizadas nas atividades administrativas e pedagógicas.

O fornecimento dos toners, cartuchos de tinta, refis de tinta e demais suprimentos ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo setor competente, observadas as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não gerando para a Administração a obrigação de aquisição integral dos itens registrados ou contratados, ficando as solicitações condicionadas às necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da contratação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, de seus anexos e da proposta apresentada, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes do fornecimento dos toners, cartuchos de tinta, refis de tinta e demais suprimentos destinados à Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Iporá-GO.

13.2 Atender às determinações emitidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, bem como às demais autoridades competentes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3 Fornecer os produtos de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

13.4 Substituir, às suas expensas e sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, incompatibilidades, falhas de funcionamento ou desconformidade com as especificações exigidas, no prazo fixado pela fiscalização.

13.5 Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

13.6 Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e entrega dos produtos nos locais indicados pela CONTRATANTE.

13.7 Comunicar formalmente ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa comprometer o fornecimento dos produtos ou o cumprimento das obrigações assumidas.

13.8 Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, disponibilizando documentos e registros relacionados à execução contratual sempre que requisitado.

13.9 Não contratar, durante a vigência contratual, cônjuge, companheiro ou parente em

linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agentes públicos vinculados ao Município de Iporá-GO, nos casos vedados pela legislação vigente.

13.10 Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos da legislação trabalhista.

13.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

13.12 Guardar sigilo sobre informações eventualmente obtidas em razão da execução contratual, quando aplicável, observando a legislação vigente.

13.13 Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos dos produtos fornecidos, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

13.14 Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e seguros.

13.15 Efetuar as entregas de forma parcelada durante a vigência de 12 (doze) meses, conforme as necessidades da Administração e mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

13.16 Encaminhar, para fins de pagamento, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista exigida pela legislação vigente.

13.17 Garantir a qualidade, compatibilidade e perfeito funcionamento dos produtos fornecidos durante toda a execução contratual.

13.18 Emitir declaração de opção pelo Simples Nacional, quando aplicável, para fins de retenção tributária, nos termos da legislação vigente.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência, seus anexos, a proposta apresentada e o instrumento contratual.

14.2 Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3 Receber os toners, cartuchos de tinta, refis de tinta e demais suprimentos fornecidos pela CONTRATADA, observando os quantitativos, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.4 Realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, mediante conferência quantitativa e qualitativa, verificando sua conformidade com as especificações contratadas.

14.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre defeitos, vícios, incompatibilidades, atrasos ou quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos, determinando a adoção das medidas corretivas cabíveis.

14.6 Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias para a adequada execução do objeto, especialmente quanto aos locais de entrega, quantitativos solicitados e demais condições operacionais.

14.7 Emitir as Ordens de Fornecimento de acordo com as necessidades da Administração durante a vigência contratual de 12 (doze) meses.

14.8 Comunicar à CONTRATADA a autorização para emissão da Nota Fiscal/Fatura referente aos produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração.

14.9 Efetuar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

14.10 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.

14.11 Emitir decisão sobre solicitações, requerimentos e reclamações apresentadas pela CONTRATADA, observados os princípios da legalidade, razoabilidade, eficiência e interesse público.

14.12 Efetuar as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

14.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, representantes ou prepostos.

14.14 Promover os atos necessários à gestão e fiscalização da contratação, visando assegurar a adequada execução do objeto e a observância do interesse público.

15. DOCUMENTOS REQUISITADOS:

15.1 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

a) Habilitação Jurídica:

- Documento de identificação do(s) sócio(s) ou representante(s) legal(is);
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como suas alterações ou consolidação vigente;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou

sede da empresa;

- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

c) Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d) Declarações:

- Declaração de que não emprega menor em condições vedadas pela Constituição Federal;
- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública, quando exigida no edital.

15.2 A Administração poderá solicitar documentação complementar ou promover diligências para esclarecimento ou comprovação das informações apresentadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3 Os documentos deverão estar válidos na data da apresentação e durante a contratação, observadas as disposições legais e editalícias aplicáveis. A documentação de habilitação será exigida conforme disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e definida no Edital.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de documento(s) que demonstre(m) capacidade técnica para execução de objeto de características semelhantes.

16.2 A comprovação da capacidade técnica será realizada por meio de 01 (um) ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de toners, cartuchos de tinta, refis de tinta, suprimentos para impressoras ou materiais correlatos.

16.3 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, a identificação da entidade emitente, da empresa fornecedora, a descrição do objeto fornecido e a declaração de que o fornecimento foi executado de forma satisfatória.

16.4 A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, bem como solicitar documentos complementares para esclarecimento das informações prestadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5 A licitante deverá declarar que possui capacidade operacional, logística e comercial para realizar o fornecimento dos produtos durante toda a vigência contratual, observando os quantitativos estimados, os prazos de entrega e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.6 A exigência de qualificação técnica tem por finalidade assegurar que a futura contratada possua experiência compatível com o objeto da contratação, garantindo a adequada execução do fornecimento e o atendimento das necessidades da Administração.

17. PROPOSTA COMERCIAL

17.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em Língua Portuguesa, de forma clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que comprometam sua compreensão, contendo a identificação da licitante, razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e os dados do representante legal.

17.2 A proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, quando exigido, observadas as regras do procedimento licitatório e da legislação aplicável aos documentos eletrônicos.

17.3 A licitante deverá apresentar os preços unitários e totais dos itens constantes deste Termo de Referência, considerando todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, frete, transporte, carregamento, descarregamento, seguros e demais

despesas incidentes sobre o fornecimento.

17.4 A proposta deverá observar integralmente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, contendo, quando aplicável, a descrição dos produtos ofertados, fabricante/marca, modelo ou referência comercial, unidade de fornecimento, quantitativos, valores unitários e valor total.

17.5 Os preços ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo considerados fixos e irreajustáveis durante o prazo de validade da proposta, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

17.6 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço, conforme definido no instrumento convocatório, desde que atendidas todas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas pela Administração.

17.7 A proposta deverá contemplar os quantitativos estimados para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino durante a vigência da contratação, observando-se que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Administração.

18. DO SUCEDÂNEO LEGAL DO OBJETO

18.1 A contratação decorrente deste Termo de Referência será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 037/2025, pela Instrução Normativa nº 09/2023 do TCM/GO e demais normas aplicáveis às contratações públicas, observadas, quando cabíveis, as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela CONTRATADA, das seguintes condutas:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar documentação exigida durante a execução contratual, quando solicitada pela Administração;

e) não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

g) apresentar declaração ou documentação falsa;

h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

19.2 Garantida a prévia defesa e observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.3 A sanção de advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

19.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo legalmente cabível.

19.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nos casos de maior gravidade, conforme disposto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6 Será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

19.7 O atraso superior a 10 (dez) dias poderá caracterizar inexecução contratual, facultando à Administração promover a extinção do contrato e aplicar as demais

sanções cabíveis.

19.8 Em caso de inexecução total do objeto, poderá ser aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

19.9 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, observados os critérios de proporcionalidade, razoabilidade e gravidade da infração.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A apresentação da proposta pela licitante implica pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos e na legislação aplicável, não sendo admitidas alegações futuras de desconhecimento de suas disposições.

20.2 A Administração poderá revogar o procedimento licitatório por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-lo, no todo ou em parte, por ilegalidade, mediante decisão fundamentada, nos termos da legislação vigente.

20.3 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 037/2025, da Instrução Normativa nº 09/2023 do TCM/GO e demais normas aplicáveis.

20.4 É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, nos limites e condições admitidos pela legislação vigente.

20.5 Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos que compõem o processo administrativo de contratação, incluindo o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, as especificações técnicas e demais documentos pertinentes.

20.6 A contratação decorrente deste Termo de Referência observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Termo de Referência elaborado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Iporá-GO.

Termo de Referência autorizado por:

Iporá-GO, 23 de junho de 2026.

Kênia Cristina Bueno Peixoto

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Iporá-GO

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. XXX/2026

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome e assinatura

Razão Social da empresa.

ANEXO III
DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTERALIDADE DOS CUSTOS
Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. XXX/2026

A Empresa ..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico SRP nº_/_, Processo n°___/__ que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N. XXX/2026

A Empresa ..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. XXX/2026

A Empresa ..... inscrita no CNPJ ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ..... , CPF ..... visando a participação na no Pregão Eletrônico SRP Nº XXX/2026, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, DECLARA que:

( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública , na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

_____, ____de_____ de 20XX.

_____
Nome do Representante Legal e Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo: _____, RG nº:____CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa _____(nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico SRP nº__/_____, Processo n°_____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da Pregão Eletrônico SRP nº_/_, Processo n°_/_, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisãode qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação doobjeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, aoórgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultarou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atospraticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimentolicitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento devantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorizaçãoem lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

• *O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site https://www.bnc.org.br/.*

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021

(Apresentar junto com a proposta)

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar da Pregão Eletrônico SRP nº_/_, Processo n°___/__ que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

- *O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site https://www.bnc.org.br/.*

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico SRP nº ____/_____, Processo n° /___, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambosda Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xx/20xx

A empresa_____, inscrita no CNPJ (M.F.)sob o nº_____, sediada à Rua/Avenida_____nº_____, Setor/Bairro_____ _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n° _____e CPF n°_____, **DECLARA,** sobas penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico SRP nº xxx/20xx**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linhareta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de IPORÁ, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

_____,_____/_____/ _____.

Local e Data

_____

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DESSE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/20xx

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na ....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) do Documento de Identidade nº ....., órgão emissor e do CPF nº....., DECLARA para fins de participação na Pregão Eletrônico SRP Nº.../2026, não ter recebido do Município de IPORÁ, ou de qualquer outra entidadeda Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual eMunicipal.

....., ... de ..... de .....

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO XII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço

_____
_____

Processo Nº: xx/XXXX

Validade: 12(doze) meses

Às xx horas do dia xx/xx/xxxx, no O XXXXXXXXXXXXXXXXX, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à xxxxxxx, xxxx, IPORÁ, CEP:, Fone:, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). xxxxx, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº xxxx, e os membros da Equipe de Apoio xxxxxxx, xxxxx, designados pelo Decreto nº xxxxx, de xxxxxx, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico SRP nº xx/xxxx, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	**EMPRESA**

Registro de Preços para xxxxxxxxxxxxxxxx. Conforme exigências e especificações mínimas indicadas no termo de referência.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento, no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo Fiscal do Contrato, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse edital.

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados a Secretaria responsável, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o Fundo responsável, isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município de IPORÁ - GO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico SRP nº __/XXXX.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL:						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do Fundo Municipal de xxxxxxxxx de IPORÁ - GO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Fundo Municipal de xxxxxxx de IPORÁ - GO, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico SRP nº xx/XXXX, o Fundo Municipal de xxxxxxxxx de IPORÁ - GO, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o Fundo Municipal de xxx de IPORÁ - GO, a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O Fundo Municipal de xxxxx de IPORÁ - GO, pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pelo Fundo Municipal de xxxxxxxx de IPORÁ – GO.

b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo Fundo Municipal de xxxxxx de IPORÁ - GO será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO SRP, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO SRP, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O Fundo Municipal de xxxxxx de IPORÁ - GO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo Fundo Municipal de xxxxxxxxxx de IPORÁ - GO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Fundo Municipal de xxxxxx de IPORÁ - GO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: O Fundo Municipal de xxxxxxxxx de IPORÁ - GO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o Fundo Municipal de xxxxxxx de IPORÁ - GO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de xxxxxx de IPORÁ - GO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de xxxxx de IPORÁ - GO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Fundo Municipal de xxxxxx de IPORÁ - GO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o Fundo Municipal de xxxxxx de IPORÁ - GO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de xxxxde IPORÁ - GO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo Fundo Municipal de xxxxx de IPORÁ - GO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de xxxx de IPORÁ - GO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do Fundo Municipal de xxxx de IPORÁ - GO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Fundo Municipal de xxxx de IPORÁ - GO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente

de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº xx/XXXX e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA (S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE (S) CONTRATADA (S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico SRP nº XX/XXXX, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de XX, e homologação feita pela secretária Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. IPORÁ, XX de XX de XXXX

_____

_____

ANEXO XIII
MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026
CONTRATO n.º _____/2026

Processo Administrativo n.º xxxx/2026.

Contratação de empresa para xxxxxxxxxxx. CONFORME EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, celebrado **entre xxxxxxxxxxxxxxxx** e a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxx.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE: xxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu **Gestor, Sr. xxxxxxxxxxxx**, brasileiro, xxxxxx e Gestor da xxxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste município, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxx e no RG nº xxxxxxx, doravante designado CONTRATANTE.

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxx, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede na xxxxxxxxxxx nº - Setor xxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxx - xx, representada pelo **Senhor (a) xxxxxxxxxxxxxx,** brasileiro, xxxxxx, portador(a) do CPF xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxx- xx, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa para xxxxxxxxxxxxxxxxx. CONFORME EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O regime de execução será através do **MENOR PREÇO POR ITEM.**
3.2. Aplica-se ao contrato os ditames legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4.1. Pelo Serviço de XXXXXXXXXXXXXXX a Contratante pagará a Contratada o Valor Global de **R$ _____ (_____)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes dos **serviços**, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

5.1. As despesas serão acordadas por meio de celebração de Instrumento de Contrato, e suportadas por meio da Classificação orçamentárias adequadas às leis orçamentárias de 2026, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município, sob a rubrica:

Órgão/Entidade	Dotação

5.2. Os recursos financeiros destinados aos pagamentos da(s) Empresa(s) CONTRATADA(S) serão atendidos por verbas oriundas de contrapartida do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

6.1. O Instrumento de Contrato terá sua vigência a partir da assinatura do contrato até o dia xx/xx/20xx.

6.2 O prazo de início dos Serviços, admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.3. Conforme o art. 6º, XV da Lei 14.133/2021, "serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas".

6.4. A prorrogação do prazo fica exclusivo a critério da CONTRATANTE e somente será possível quando:

a) Faltarem elementos técnicos para o fornecimento deles e couber ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

b) Houver ordem escrita da Secretária para a paralisação dos Serviços.

6.5. De Acordo com o Art. 115, § 5º em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.6. Se a época de a execução dos Serviços incidirem em período em que não for possível a sua execução, caso em que a prorrogação far-se-á mediante requerimento da empresa contratada e autorização expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1. A entrega deverá ser de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante após a emissão da autorização por escrito emitida por seus responsáveis, NO PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS.

7.2 Poderá o Município de Iporá, a seu critério, exigir a troca/substituição sem ônus para mesma, caso o objeto seja entregue em desacordo com as normas e especificações.

7.3 Caberá ao responsável por cada Secretaria, no momento da entrega, verificar se o(s) produto(os) corresponde(m) ao descrito neste termo de referência.

7.4 Caso o(s) item(s) não corresponda(m) às especificações constantes neste termo de referência

ou estejam danificados pelo manuseio e estocagem, os mesmos serão devolvidos e substituídos pela LICITANTE VENCEDORA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas.

7.5 A inspeção e fiscalização pelo responsável de cada SECRETARIA não isenta, tão pouco diminui a responsabilidade da LICITANTE quanto à garantia dos produtos.

7.6. Ocorrendo a falta de qualquer item, a LICITANTE VENCEDORA deverá comunicar imediatamente por escrito à PREFEITURA MUNICIPAL, para que sejam tomadas as devidas providências para não paralisação do fornecimento.

7.7 Nenhuma alteração ou modificação de forma, quantidade e qualidade do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora, podendo, entretanto, solicitar as modificações, desde que justificadas nos termos da Lei nº 14.133.

7.8. **Os quantitativos licitados são apenas estimativos, não gerando para o Município a obrigação de adquiri-los em sua totalidade**

CLAUSULA OITAVA - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS ITENS LICITADOS:

8.1. Nos termos do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, os itens serão recebidos da seguinte forma:

8.1.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, que será realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do material no local indicado na Ordem de Fornecimento.

8.1.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, que se dará em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

8.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento

definitivo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. Conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em casode força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimentodos danos causados à Administração.

9.3. Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item 9.1 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada peloatraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

9.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art.124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

9.5. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art.124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

9.6. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ouserviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio daaplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

9.7. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor

global do contrato e o preço global de referência não poderáser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquema planilha orçamentária.

9.8. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dostrabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

9.9. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

9.11 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeirodeverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

9.12. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação deseus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLAUSULA DÉCIMA - DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO:

10.1. **Liquidação**

10.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

10.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

10.2. Prazo de pagamento

10.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da

liquidação da despesa.

10.3. Forma de pagamento

10.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

11.1. A Contratada obriga-se a:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento;

a.1) Entregar os produtos no prazo e no local indicados pela Secretaria Municipal de XXXXXXX, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência.

b) Responsabilizar-se pelos vícios dos produtos de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de substituir às suas expensas, no prazo previsto neste instrumento, o produto defeituoso ou que apresente qualquer adulteração;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

h) Aceitar, nas mesmas condições deste Termo de Referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, devendo as supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

12.1. A Contratante obriga-se a:

a) Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta da empresa vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento nas condições previstas neste Termo de Referência.

e) A contratante deverá realizar o recebimento dos itens a fim de conferir item a item, verificando a quantidade solicitada, e a quantidade fornecida, além de verificação de marca, prazo de validade e demais condições dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

13.1. Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirão motivos paraextinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo,assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridadedesignada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação oua servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgãoou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista emlei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, porprazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesasde obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação,a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimentodas obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021.

13.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.5. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou porcomitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, ocontratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;III - pagamento do custo da desmobilização.

13.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderáacarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quandocabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízoscausados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.9. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 13.8 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.10. Na hipótese do inciso II do caput do item 13.8, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário(a) municipal competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:

14.1. Conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano àAdministração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniented evidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitaçãosem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ouprestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativasprevistas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A sanção prevista no inciso I do item 14.2. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 14.1., quandonão se justificar a imposição de penalidade

mais grave.

14.5. A sanção prevista no inciso II do item 14.2. será calculada na formado edital ou do contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal 14.133/2021.

14.6. A sanção prevista no inciso III do item 14.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7. A sanção prevista no inciso IV do item 14.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.7.1. A sanção estabelecida no inciso IV do item 14.2 será precedidade análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva daautoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, peloMinistério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

14.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

14.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, alémda perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.10. A aplicação das sanções previstas no item 14.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à AdministraçãoPública.

14.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.13. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refereo item 14.12 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

14.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ouo contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
14.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
14.16. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a quese refere o **caput** deste item;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão daapuração administrativa.

14.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
14.18. As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas semprejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO DO CONTRATO:

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas a serem avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, Indicado(s) pela Administração, através do Decreto nº _____, de __ de _____ de _____, Sr(a). _____ ou outro responsável devidamente designado através de documento expedido pela contratante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

15.5.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

15.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

15.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

15.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

16.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas **compras**, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos

será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MEDIDAS ACAUTELADORAS:

17.1. Nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, o Município de Iporá - GO poderá motivadamente revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.
17.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
17.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

18.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** publicar, em diário oficial, as informações que a Lei Federal 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

19.1. O presente Instrumento de Contrato é originário do Processo Administrativo Licitatório n.º xxxx/2026, e está obrigatoriamente vinculado ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º xxx /2026**.
19.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundoas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e,subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigode Defesa do Consumidor, e ainda normas e princípios gerais dos contratos.
19.3. As partes dão ao presente instrumento o caráter de título executivoextrajudicial, nos termos do **Art. 784, Inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro.**
19.4. Fica eleito o foro da **Comarca de Iporá - GO-GO**, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento dele, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do **Município** e, depois de lido e achado conforme pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelo **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelas testemunhas.

Iporá - GO-GO, aos_____dias do mês de_____de 2026.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS
1 _____ 2 _____